

PROCESSO N. 22



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

22

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

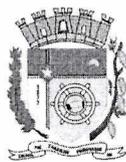
AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 050/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 22/2022**

PROJETO DE LEI N. 22/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	21/02/2022
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURIDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 22/2022

PROJETO DE LEI N. 22/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 1ª sessão ordinária, em 21 de fevereiro de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50), João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 21/02/2022 - 22:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documentoAssinado/3680>. Folha 1 de 1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 050/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 21/02/2022

Horas: 8:59

Nº: 7089

Ingrid J.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Considerando o Convênio nº 057/2021/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais e instalação de tubos metálicos e que o mesmo não ficou previsto ao orçamento em vigência, sendo o valor global do presente convênio de R\$ 1.116.654,43 (um milhão cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo tal valor para custeio da obra de recuperação (R\$ 819.939,14) e custeio do serviço de instalação dos tubos metálicos (R\$ 296.715,29).

Visando dar andamento aos trâmites processuais para execução da obra de recuperação, faz-se necessário a vinculação do referido recurso sendo: R\$ 4.593,22 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) referente a contrapartida e o valor de R\$ 292.122,07 (duzentos e noventa e dois mil cento e vinte e dois reais e sete centavos) da concedente.

Tendo em vista a necessidade em atender a demanda da população cacoalense e recursos PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021 conforme Memo. nº 10/Contadoria/2022, é necessário realizar a vinculação do valor de R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, sendo:

- Conta 65763-8, AG. 1179-7 - Conv. 057/2021 FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 22 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
16.001.26.782.0032.1.055.	RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV	
336 - 3.3.90.39.00.00 30000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.593,22
335 - 3.3.90.39.00.00 60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.122,07

Total Suplementação: R\$ 296.715,29

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

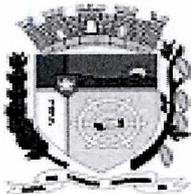
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 044/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos)

Suplementação

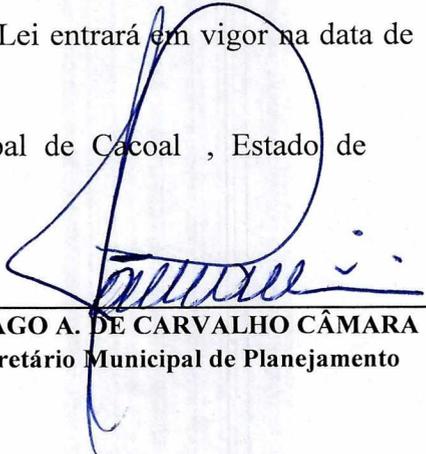
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
16.001.26.782.0032.1.055.	RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV	
336 - 3.3.90.39.00.00 30000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.593,22
335 - 3.3.90.39.00.00 60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.122,07

Total Suplementação: R\$ 296.715,29

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 11/02/2022.

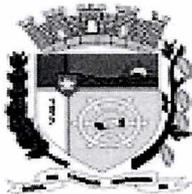

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBIMENTO

14 / 02 / 22

10 25 e

Henrique J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Antônio
***Antônio* Cristine S. Almeida
11/02/2022 Secretaria D.L.

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 044/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Considerando o Convênio nº 057/2021/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais e instalação de tubos metálicos e que o mesmo não ficou previsto ao orçamento em vigência, sendo o valor global do presente convênio de R\$ 1.116.654,43 (um milhão cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo tal valor para custeio da obra de recuperação (R\$ 819.939,14) e custeio do serviço de instalação dos tubos metálicos (R\$ 296.715,29).

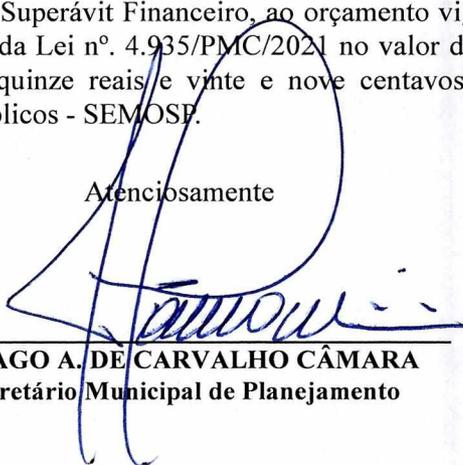
Visando dar andamento aos trâmites processuais para execução da obra de recuperação, faz-se necessário a vinculação do referido recurso sendo: R\$ 4.593,22 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) referente a contrapartida e o valor de R\$ 292.122,07 (duzentos e noventa e dois mil cento e vinte e dois reais e sete centavos) da concedente.

Tendo em vista a necessidade em atender a demanda da população cacoalense e recursos PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021 conforme Memo. nº 10/Contadoria/2022, é necessário realizar a vinculação do valor de R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, sendo:

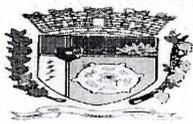
- Conta 65763-8, AG. 1179-7 - Conv. 057/2021 FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Tendo em vista da importância da realização dos trâmites processuais para prosseguimento do convênio acima citado, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, via Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, conforme art. 41, 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 no valor de R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



MEMO N° 46/SEMOSP/2022

Cacoal, 09 de fevereiro de 2022.

Da: SEMOSP

Para: Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar - **SUPERAVIT**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar via SUPERÁVIT FINANCEIRO para vinculação de recurso oriundo de convênio com Governo do Estado de Rondônia;

Considerando o Convênio n° 57/2021/FITHA, cujo objeto é a aquisição e instalação direta de tubos ARMO para recuperação de estradas vicinais;

Considerando que o mesmo não ficou previsto ao orçamento em vigência, faz-se necessário a vinculação do referido recurso, sendo o valor parcial de R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e quinze reais e vinte nove centavos), visando dar andamento aos trâmites processuais;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para empenhos de combustíveis e peças para execução do referido convênio, visando melhor atendimento a população da zona rural do município de Cacoal - RO, faz-se necessário realizar a vinculação de forma parcial o valor R\$ 296.715,29 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e quinze reais e vinte nove centavos), na agência 1179-7, conta 65763-8 Conv. 057/2021 FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Memo. n° 10/Contadoria/2022, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, através de SUPERÁVIT FINANCEIRO ao orçamento vigente, conforme art. 41, 42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7° § 1°, da Lei n°. 4.935/PMC/2021, no valor de **R\$ 296.715,29** (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e quinze reais e vinte nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A				B	
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR	
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)		
	016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		PARA COBERTURA DO REFERIDO CRÉDITO SERÁ UTILIZADO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 296.715,29(Duzentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos). Na AGENCIA 1179-7, CONTA 65763-8 CONV. 057/2021 FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	
	16.001 26.782.0032.1.055	Recuperação Estradas Vicinais – FITHA/CONV			
	60140037	Superávit – Transferência de Convênios do Estado			
	3.3.90.39.00	Serv. De Terceiro Pessoa Juridica	292.122,07		
	3.000.0044	Superávit - Contrapartida de Convênios Estaduais			
	3.3.90.39.00	Serv. De Terceiro Pessoa Juridica	4.593,22		
Total Geral				296.715,29	

Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

SEMPPLAN
 ORÇAMENTO
RECEBIDO
 EM 11/02/2022
 AS 11:45
 ASS: [assinatura]

[assinatura]

Paulo Henrique Carvais Pimentel

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto n° 6987/PMC/2018



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 057/2021/FITHA
Processo nº 0009.373430/2021-09

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Bairro Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no RG nº 110.349 CTPS/RO e no CPF/MF sob nº 898.452.772-68, residente na AV. Juscelino Kubitschek, nº 1008, Casa 01, Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0020041224).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Recuperação de estradas vicinais e instalação de tubos metálicos. Os serviços serão executados por administração direta, conforme Ofício (0021506176), Plano de Trabalho (0021640026), Declaração de Contrapartida (0021506238), Memorial Descritivo (0021506271), Justificativa Técnica (0021506305), Cotação ARMCO (0021506349), Croqui dos Trechos (0021506459), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (0021506475), Estudo Hidrológico (0021506524), Estudo Técnico Perfis - Aterros das OAC (0021506559), Relatório Fotográfico (0021506585), Anotação de Responsabilidade Técnica de Projetos (0021506621), Análise Técnica Final nº 1222/2021/DER-NUATC (0021504267), Decisão nº 230/2021/DER-GECON (0021668481), Parecer nº

1458/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022044045), e demais peças que instruem o respectivo processo nº 0009.373430/2021-09, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **240 (duzentos e quarenta)** e o prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.116.654,43** (um milhão, cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho (0021640026).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.103.795,35** (um milhão, cento e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à transferência voluntária do do **Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA**, que correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42 - conforme Nota de Empenho nº 2021NE000190, de 05.11.2021 (0021860460).

§ 2º. O valor de **R\$ 12.859,08** (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0021506238).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta- corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1179-7, Conta-Corrente nº 65.763-8, Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0020353395), e todas as movimentações, dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
12. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexistência, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 23/11/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 29/11/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022137551** e o código CRC **5D9BFDCB**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Memorando nº 010/Contadoria/2022

Cacoal, 31 de janeiro de 2022.

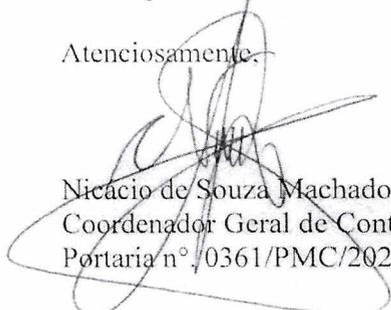
Da: Contadoria**Para:** SEMOSP**Assunto:** Superávit Financeiro**Fonte Recurso:** 2.014.0037 – Convênio Estado

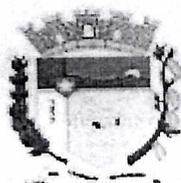
Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando nº. 027SEMOSP/2022, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$1.444.889,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º., art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Conta Corrente	Saldo Bancário	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Superávit Financeiro
61.425-4	68.289,23	0,00	0,00	68.289,23
65.764-6	257.208,27	0,00	0,00	257.208,27
65.763-8	1.119.392,32	0,00	0,00	1.119.392,32
TOTAL	1.444.889,82	0,00	0,00	1.444.889,82

Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2021 e Demonstrativo de Destinação de Recursos para Balanço Patrimonial. Oportuno frisar que o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído.

Atenciosamente,


Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº 0361/PMC/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2021

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
Fonte de Recurso: 10000000						
5669	3839-3 Arrecadação/B. Brasil	10000000	1	1179-7	3839-3	1.303.957,93
	BCO DO BRASIL C/3.839-3				Conta Movimento	1.303.957,93
5670	217-8 FPM	10000000	1	1179-7	217-8	410,62
	BCO BRASIL C 217-8 FPM				Conta Movimento	410,62
5673	1	10000000	104	1823-6	4-0	6.240.353,08
	CAIXA ECONOMICA C/4-0				Conta Movimento	6.240.353,08
5675	26151-3 Arrecadação/Bradesco	10000000	237	661	26151-3	15.006,97
	BCO BRADESCO C/C 26.151-3				Conta Movimento	15.006,97
5698	35.856-8 Honorários Sucumbência	10000000	1	1179-7	35856-8	83.372,94
	B BRASIL C 35.856-8 HON.ADVOCATICIOS				Conta Movimento	83.372,94
5701	38-3 Arrecadação/Itaú	10000000	341	7945	38-3	7.400,25
	BANCO ITAU S/A 38-3				Conta Movimento	7.400,25
6045	47819-9 Relacionamento Negocial	10000000	1	1179-7	47819-9	36.552,90
	BCO BRASIL C/C 47.819-9 RELAC NEGOCIAL				Conta Movimento	36.552,90
6084	50188-3 Procon	10000000	1	1179-7	50188-3	40.409,85
	50188-3 Procon				Conta Movimento	40.409,85
6125	46539-9 Arrecadação/Sicoob	10000000	756	3271	46539-9	40,50
	46539-9 Arrecadação/Sicoob				Conta Movimento	40,50
6129	58309-X SEMTRANDRM-EC93/16	10000000	1	1179-7	58309-X	568,47
	58309-X SEMTRANDRM-EC93/16				Conta Movimento	568,47
6130	71025-0 DRM-EC93/2016 Fundema	10000000	104	1823	71025-0	77.519,06
	71025-0 DRM-EC93/2016 Fundema				Conta Movimento	77.519,06
6132	28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras	10000000	756	4599	28683-4	42.420,27
	28683-4 Cooperativa de Credito Sicoob Fronteiras				Conta Movimento	42.420,27
					SubTotal Fonte de Recurso:	7.848.012,84
Fonte de Recurso: 10010000						
5677	1468-0 Sec.Educação-MDE	10010000	1	1179-7	1468-0	1.960.433,58
	BCO BRASIL C/C 1.468-0 25%				Conta Movimento	1.960.433,58
					SubTotal Fonte de Recurso:	1.960.433,58
Fonte de Recurso: 10080000						
5723	20490-0 FNDE Transporte Escolar	10080000	1	1179-7	20490-0	253.263,66
	BCO BRASIL C/C 20.490-0 FNDE				Conta Movimento	253.263,66
5781	35594-1 PNAE Alimentação Escolar	10080000	1	1179-7	35594-1	217.537,43
	BCO BRASIL 35594-1 PNAE PROG.N ALIMENT ESCOLAR				Conta Movimento	217.537,43
6053	48481-4 FNDE Programa B. Carinhoso	10080000	1	1179-7	48481-4	4.004,51
	BCO BRASIL C/C 48.481-4 PROG BRASIL CARINHOSO FNDE				Conta Movimento	4.004,51
6112	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE	10080000	1	1179-7	55768-4	18.986,40
	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE				Conta Movimento	18.986,40
					SubTotal Fonte de Recurso:	493.792,00
Fonte de Recurso: 10080031						
6181	672003-6 SALARIO EDUCACAO	10080031	104	1823	672003-6	563.300,49
	672003-6 SALARIO EDUCACAO				Conta Movimento	563.300,49
					SubTotal Fonte de Recurso:	563.300,49
Fonte de Recurso: 10080035						
6180	53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	10080035	1	1179	53468-4	244.447,11
	53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas				Conta Movimento	244.447,11
					SubTotal Fonte de Recurso:	244.447,11
Fonte de Recurso: 10090000						
5686	21115-X CIDE	10090000	1	1179-7	21115-x	31.930,83
	BRASIL 21115-X CIDE CT INT.ECO				Conta Movimento	31.930,83
					SubTotal Fonte de Recurso:	31.930,83
Fonte de Recurso: 10100000						
5687	18063-7 Iluminação Pública	10100000	1	1179-7	18063-7	1.258,29
	BCO BRASIL 18063-7 ILUM.PUBL.				Conta Movimento	1.258,29
6095	53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	10100000	1	1179-7	53837-X	1.582.671,30
	53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública				Conta Movimento	1.582.671,30
					SubTotal Fonte de Recurso:	1.583.929,59
Fonte de Recurso: 10110000						
6142	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica	10110000	1	1179-7	58989-6	4.311.757,73
	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica				Conta Movimento	4.311.757,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

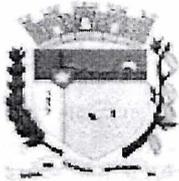
Relação de Saldos Bancários em 31/12/2021

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
SubTotal Fonte de Recurso:						4.311.757,73
Fonte de Recurso: 10260071						
5700	8584-7 Multas de Trânsito	10260071	1	1179-7	8584-7	31.120,89
BCO BRASIL 8.584-7 MULTAS TRANSITO/CIRETRAN						31.120,89
Conta Movimento						
6162	71030-6 Multas de Trânsito	10260071	104	1823	71030-6	13.173,59
71030-6 Multas de Trânsito						13.173,59
Conta Movimento						
SubTotal Fonte de Recurso:						44.294,48
Fonte de Recurso: 10339999						
6163	60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	10339999	1	1179-7	60848-3	472.984,41
60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb						472.984,41
Conta Movimento						
SubTotal Fonte de Recurso:						472.984,41
Fonte de Recurso: 10900000						
6105	413-4 Contrato de Financiamento 399.979-51/14	10900000	104	1823-6	413-4	331.202,18
413-4 Contrato de Financiamento 399.979-51/14						331.202,18
Conta Movimento						
SubTotal Fonte de Recurso:						331.202,18
Fonte de Recurso: 20000049						
5671	29254-0 Fundo Especial	20000049	1	1179-7	29254-0	362.543,78
BCO BRASIL C/ F E 29 254-0						362.543,78
Conta Movimento						
SubTotal Fonte de Recurso:						362.543,78
Fonte de Recurso: 20120036						
5820	39945-0 Construção de Creche Pq. Alvorada	20120036	1	1179-7	39945-0	60.052,01
BCO BRASIL 39.945-0 CONST. CRECHES PAC II						60.052,01
Conta Movimento						
5845	42632-6 Construção Creche Bairro São Marcos	20120036	1	1179-7	42632-6	109.322,22
BCO BRASIL 42632-6 CONS. CRECHES B. SAO MARCOS						109.322,22
Conta Movimento						
6022	46520-8 Const. Creche B. Habitar Brasil	20120036	1	1179-7	46520-8	119.378,05
BCO BRASIL 46520-8 CONST.01 UNDE.ED.INF. BAIRRO H.B						119.378,05
Conta Movimento						
SubTotal Fonte de Recurso:						288.752,28
Fonte de Recurso: 20120037						
6169	61836-5 Convênio 129/PGE/20 Const. Muro da Escola Santos Dumont	20120037	1	1179-7	61836-5	95.023,54
61836-5 Convênio 129/PGE/20 Const. Muro da Escola Santos Dumont						95.023,54
Conta Movimento						
6179	64020-4 Conv. 020/PGE/21 Projeto Musicando	20120037	1	1179-7	64020-4	398.101,15
64020-4 Conv. 020/PGE/21 Projeto Musicando						398.101,15
Conta Movimento						
SubTotal Fonte de Recurso:						493.124,69
Fonte de Recurso: 20140036						
5868	647111-7 Cont. 350894-02 Esgoto Sanitário	20140036	104	1823-6	647111-7	699.166,85
Caixa Economica c/647.111-7 Cont. Repas 350.894-02						699.166,85
Conta Movimento						
6122	418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp	20140036	104	1823	418-5	7.438.592,27
418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp.4:Conta Movimento						7.438.592,27
Conta Movimento						
6182	BCO BRASIL C/C 62.239-7 Conv. 898672/2020- CONST. PLATAF	20140036	1	1179-7	62.239-7	171.235,93
BCO BRASIL C/C 62.239-7 Conv. 898672/2020- CONST. PLATAFORMA Conta Movimento						171.235,93
Conta Movimento						
6183	71032-2 Construção de Ponte em Concreto - DPCN/882732/2019	20140036	104	1823	71032-2	156.558,34
71032-2 Construção de Ponte em Concreto - DPCN/882732/2019						156.558,34
Conta Movimento						
6184	71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 1ª ETAPA-D	20140036	104	1823	71033-0	101.551,80
71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho-DEPCN/882944 Conta Movimento						101.551,80
Conta Movimento						
6185	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - I	20140036	104	18253	71042-0	91.396,62
71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª Etapa - DEPC Conta Movimento						91.396,62
Conta Movimento						
6186	71068-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910116/2021	20140036	104	1823	71068-3	2.254.697,27
71068-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910116/2021						2.254.697,27
Conta Movimento						
6187	71069-1 Aquisição de Equipamento de Construção - DPCN910207/20	20140036	104	1823	71069-1	57.195,46
71069-1 Aquisição de Equipamento de Construção - DPCN910207/2021						57.195,46
Conta Movimento						
6188	71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021	20140036	104	1823	71071-3	3.013.733,24
71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021						3.013.733,24
Conta Movimento						
6191	672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	20140036	104	1823	672004-4	2.252.124,43
672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação						2.252.124,43
Conta Movimento						
6195	71070-5 Conv. nº 910495/21-DPCN - Aquisição de Veículo	20140036	104	1823	71070-5	39.296,66
71070-5 Conv. nº 910495/21-DPCN - Aquisição de Veículo						39.296,66
Conta Movimento						
6199	71067-5 Conv. nº 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	20140036	104	1823	71067-5	154.659,60
71067-5 Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd						154.659,60
Conta Movimento						
6200	71072-1 Conv nº 910968/DPCN/21 - Aquisição de Equipamentos	20140036	104	1823	71072-1	50.344,92
71072-1 Conv. nº 910968/21 - Aquisição de Equipamentos						50.344,92
Conta Movimento						
6201	71045-4 Conv nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro \	20140036	104	1823	71045-4	61.911,69
71045-4 Conv nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Vit						61.911,69
Conta Movimento						

Identificador:

www.elotech.com.br

26/01/2022 Pág. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

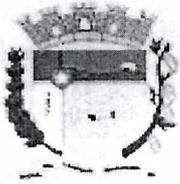
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2021

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6202	71051-9 Conv. n° 898355/DPCN/20 - Construção de Arqui	20140036	104	1823	71051-9	41.777,80
71051-9	Conv n° 898355/DPCN/20 - Construção de Arqui				Conta Movimento	41.777,80
6203	647148-6 Contrato n° 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	20140036	104	1823	647148-6	699.542,31
647148-6	Contrato n° 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe				Conta Movimento	699.542,31
6204	647149-4 Contrato n° 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	20140036	104	1823	647149-4	109.444,76
647149-4	Contrato n° 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06				Conta Movimento	109.444,76
6206	647146-0 Contrato n° 903079/20-MDR/CAIXA - Pavimentação Asfá	20140036	104	1823	647146-0	2.006.589,97
647146-0	Contrato n° 903079/20 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem V				Conta Movimento	2.006.589,97
6207	647147-8 Contrato n° 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfál	20140036	104	1823	647147-8	1.504.561,42
647147-8	Contrato n° 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfáltica				Conta Movimento	1.504.561,42
6210	71077-2 Conv. n° 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	20140036	104	1823	71077-2	171.777,30
71077-2	Conv n° 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinario				Conta Movimento	171.777,30
SubTotal Fonte de Recurso:						21.076.158,64
Fonte de Recurso: 20140037						
6121	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	20140037	1	1179-7	56609-8	911.982,27
56609-8	Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica				Conta Movimento	911.982,27
6145	58865-2 Convênio FITHA/2019	20140037	1	1179-7	58865-2	235.885,27
58865-2	Convênio FITHA/2019				Conta Movimento	235.885,27
6155	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Ping	20140037	1	1179-7	59716-3	6.712,19
59716-3	Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Pingo d				Conta Movimento	6.712,19
6156	60368-6 Conv.147PGE-2020 SEOSP - Ar condicionado Feirão do Pr	20140037	1	1179-7	60368-6	4.036,28
60368-6	Conv 147/20 DEOSP - Ar condicionado Feirão				Conta Movimento	4.036,28
6165	59.819-4 Conv 006/2020 Aquis. De Antena no Dist. De Divinopolis	20140037	1	1179	59819-4	285.289,23
59.819-4	Conv 006/2020 Aquis. De Antena no Dist. De Divinopolis				Conta Movimento	285.289,23
6168	61425-4 CONV. 010/2020 FITHA	20140037	1	1823	61425-4	68.289,23
61425-4	CONV. 010/2020 FITHA				Conta Movimento	68.289,23
6170	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	20140037	1	1179-7	61427-0	2.610.174,16
61427-0	Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur				Conta Movimento	2.610.174,16
6171	62429-2 Pavimentação em CBUQ (Rua Miguel Arcanjo)	20140037	1	1179-7	62429-2	36.934,49
62429-2	Pavimentação em CBUQ (Rua Miguel Arcanjo)				Conta Movimento	36.934,49
6172	62587-6 Construção de Galeria em Concreto Armado	20140037	1	1179-7	62587-6	171.286,20
62587-6	Construção de Galeria em Concreto Armado				Conta Movimento	171.286,20
6173	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	20140037	1	1179-7	62588-4	851.009,04
62588-4	Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)				Conta Movimento	851.009,04
6174	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	20140037	1	1179-7	62589-2	1.792.244,12
62589-2	Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá				Conta Movimento	1.792.244,12
6175	62723-2 Conv.233/PGE/20 Aquisição de Cestas Básicas	20140037	1	1179-7	62723-2	508,93
62723-2	Conv 233/PGE/20 Aquisição de Cestas Básicas				Conta Movimento	508,93
6176	62724-0 Convênio 233/PGE/2020 Aquisição de Cestas Básicas	20140037	1	1179-7	62724-0	2.345,03
62724-0	Convênio 233 pge/2020 Aquisição de Cestas Básicas				Conta Movimento	2.345,03
6178	62585-X Construção do Centro de Referência de Assist. Social - CRA	20140037	1	1179-7	62585-X	42.275,21
62585-X	Construção do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS				Conta Movimento	42.275,21
6189	65018-8 Convênio n° 138/PGE/2021 Aquis. de Computadores e Nobr	20140037	1	1179-7	65018-9	122.055,28
65018-8	Convênio n° 138/PGE/2021 Aquis. de Computadores e Nobreak				Conta Movimento	122.055,28
6190	65052-8 Convênio n° 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tu	20140037	1	1179-7	65052-8	336.843,34
65052-8	Convênio n° 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tubo				Conta Movimento	336.843,34
6192	65764-6 Convênio n° 048/21 FITHA -Aquisição de Veículo	20140037	1	1179-7	65764-6	257.208,27
65764-6	Convênio n° 048/21 FITHA -Aquisição de Veículo				Conta Movimento	257.208,27
6193	65491-4 Conv. n° 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CB	20140037	1	1179-7	65491-4	864.904,53
65491-4	Conv. n° 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação CBUQ				Conta Movimento	864.904,53
6194	65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBU	20140037	1	1179-7	65722-0	900.149,72
65722-0	Conv 118/21/PJ/DER-RO Pvimentação em CBUQ				Conta Movimento	900.149,72
6197	65992-4 Conv. n° 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro I	20140037	1	1179-7	65992-4	719.803,97
65992-4	Conv. n° 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro Ins				Conta Movimento	719.803,97
6198	65019-6 Conv. n° 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	20140037	1	1179-7	65019-6	77.847,60
65019-6	Conv. 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual				Conta Movimento	77.847,60
6205	65763-8 Conv. n° 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	20140037	1	1179-7	65763-8	1.119.392,32
65763-8	Conv. n° 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas				Conta Movimento	1.119.392,32
6208	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	20140037	1	1179-7	65430-2	127.053,12
65430-2	Revitalização do Feirão do Produtos				Conta Movimento	127.053,12
6209	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	20140037	1	1179-7	65241-5	42.583,60
65241-5	Aquisição de Lâmpadas de LED				Conta Movimento	42.583,60
SubTotal Fonte de Recurso:						11.586.813,40

Cristine
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2021

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
					SubTotal Tipo:	51.693.478,03
					Saldo Total:	51.693.478,03

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

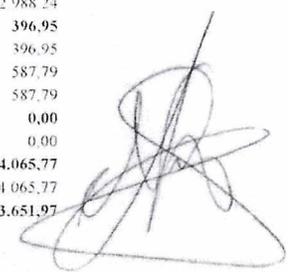
MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIENTE A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Prefeitura Municipal de Cacoal	43.845.465,19	0,00	299.329,40	2.252.643,22	0,00	0,00	41.293.492,57	20.724.309,05	20.569.183,52
Fonte 1.000 - Honorários de Sucumbência	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 1.000 - Fundo Especial	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 1.000 - Depósitos de Cauções	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 1.000 - Procon	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 1.001 - Recursos Impostos e Transf aplicação MDE	1.960.433,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.433,58	1.960.433,58	0,00
Fonte 1.008 - Transferências do FNDE	1.301.539,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.539,60	317.900,00	983.639,60
Fonte 1.009 - CIDE	31.930,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.930,83	30.482,64	1.448,19
Fonte 1.010 - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	1.583.929,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583.929,59	217.036,34	1.366.893,25
Fonte 1.011 - FUNDEB	4.311.757,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.757,73	3.140.983,83	1.170.773,90
Fonte 1.026 - MULTAS DE TRANSITO	44.294,48	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	43.994,48	26.621,11	17.373,37
Fonte 1.033 - Recomposição Cota-Parte do FUNDEB	472.984,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.984,41	0,00	472.984,41
Fonte 1.090 - Operações de Crédito	331.202,18	0,00	0,00	2.019.784,20	0,00	0,00	-1.688.582,02	2.249.313,54	-3.937.895,56
Fonte 2.000 - CESSÃO ONEROSA BONUS LEILÃO PRE SAL	362.543,78	0,00	0,00	135.111,02	0,00	0,00	227.432,76	0,00	227.432,76
Fonte 2.012 - Transferências de Convênios Educação	781.876,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.876,97	1.357.329,47	-575.452,50
Fonte 2.014 e 6.014 - Transferências de Convênios	32.662.972,04	0,00	299.029,40	97.748,00	0,00	0,00	32.266.194,64	11.424.208,54	20.841.986,10
Fundo Municipal de Saúde	16.061.632,35	221,99	0,00	581.877,41	0,00	0,00	15.479.532,95	4.440.983,07	11.038.549,88
Fonte 1.000 - Taxas da Vigilância Sanitária	68.630,28	0,00	0,00	156,08	0,00	0,00	68.474,20	2.073,42	66.400,78
Fonte 1.002 - Recursos de Impostos e Transf Aplicados na Saúde	2.291.637,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291.637,93	758.567,74	1.533.070,19
Fonte 1.021 - Receita Estadual destinada a Saúde	1.989.433,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.989.433,71	0,00	1.989.433,71
Fonte 1.022 - COVID - Rec. Federal destinados a A Socorro	13.519,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.519,49	0,00	13.519,49
Fonte 1.027 - Transf SUS para Custeio	6.029.590,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.029.590,83	1.332.342,04	4.697.248,79
Fonte 1.028 - Transf SUS para Investimento	5.020.635,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020.635,16	324.537,15	4.696.098,01
Fonte 1.094 - Rendimento de aplicação	60.962,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.962,78	23.462,72	37.500,06
Fonte 2.013 - Transferências de Convênios Saúde	587.222,17	221,99	0,00	581.721,33	0,00	0,00	5.278,85	2.000.000,00	-1.994.721,15
Fundo Municipal de Assistência Social	2.618.564,15	0,00	0,00	6.577,03	0,00	0,00	2.611.987,12	197.312,03	2.414.675,09
Fonte 1.000 - Transferência Recurso Proprio da PMC	37.036,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.036,43	35.519,79	1.516,64
Fonte 1.015 e 3.015 - Transferências do FNAS	2.066.108,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.108,53	71.508,77	1.994.599,76
Fonte 1.017 - Rec. Destinados a Fundos - O Trans Rec Estaduais	501.738,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.738,91	90.283,47	411.455,44
Fonte 6.000 - Cessão onerosa pre sal	13.680,28	0,00	0,00	6.577,03	0,00	0,00	7.103,25	0,00	7.103,25
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	7.529,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.529,61	6.930,00	599,61
Fonte 1.000 - Transferência Recurso Proprio da PMC	7.529,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.529,61	6.930,00	599,61
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	319.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.997,00	0,00	319.997,00
Fonte 1.000 - Transferência Recurso Proprio e Judiciário	217.008,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.008,76	0,00	217.008,76
Fonte 1.017 - Rec. Destinados a Fundos - O Trans Rec Estaduais	102.988,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.988,24	0,00	102.988,24
Fundo Municipal de Segurança Pública	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95	0,00	396,95
Fonte 1.000 - Depósitos Originados do Poder Judiciário	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95	0,00	396,95
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	6.105,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,69	5.517,90	587,79
Fonte 1.000 - Transferência Recurso Proprio da PMC	6.105,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.105,69	5.517,90	587,79
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 01.00 - Transferência Recurso Proprio da PMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.065,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,77	0,00	4.065,77
Fonte 1.000 - Transferência Recurso Proprio da PMC	4.065,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,77	0,00	4.065,77
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	388.604,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.604,93	54.952,96	333.651,97

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 22/2022 folha 17
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.



Fonte 1.000 - Controle e Fiscalização Ambiental	388.604,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.604,93	54.952,96	333.651,97
Câmara Municipal de Cacoal	898.052,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.052,83	898.052,83	0,00
Fonte 1.000 - Recursos Livres	898.052,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.052,83	898.052,83	0,00
Fundação Cultural	278.128,41	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	277.958,41	235.319,60	42.638,81
Fonte 1.000 - Recursos Livres	278.128,41	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	277.958,41	235.319,60	42.638,81
Fonte 2.022 - COVID 19 - Rec Federais p Ações de Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorarquia Municipal de Esportes e Cultura	323.085,87	0,00	27.057,10	0,00	34,48	0,00	295.994,29	176.714,15	119.280,14
Fonte 1.000 - Recursos Livres	323.085,87	0,00	27.057,10	0,00	34,48	0,00	295.994,29	176.714,15	119.280,14
Autorarquia Municipal de Água e Esgoto	4.051.917,08	0,00	155.461,33	0,00	457.671,28	0,00	3.438.784,47	2.320.837,07	1.117.947,40
Fonte 1.000 - Recursos Livres	4.051.917,08	0,00	155.461,33	0,00	457.671,28	0,00	3.438.784,47	2.320.837,07	1.117.947,40
Fonte 1.094 - Rendimento de aplicação	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 2.014 e 6.014 - Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	68.803.545,83	221,99	481.847,83	2.841.097,66	457.875,76	0,00	65.022.502,59	29.060.928,66	35.961.573,93
Prefeitura Municipal de Cacoal	7.848.012,84	0,00	34.803,84	135.881,91	0,00	0,00	7.677.327,09	4.413.054,45	3.264.272,64
Fonte de Recursos 1.000 e 3.000 - Livre	7.848.012,84	0,00	33.103,38	135.881,91	0,00	0,00	7.679.027,55	4.385.641,28	3.293.386,27
Fonte de Recursos 01.94 - Rendimento aplicação	-	0,00	1.700,46	0,00	0,00	0,00	-1.700,46	27.413,17	-29.113,63
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.848.012,84	0,00	34.803,84	135.881,91	-	0,00	7.677.327,09	4.413.054,45	3.264.272,64
TOTAL (III) = (I + II)	76.651.558,67	221,99	516.651,67	2.976.979,57	457.875,76	0,00	72.699.829,68	33.473.983,11	39.225.846,57

RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	60.962,78								8.386,43
FONTE Secretaria Municipal de Fazenda / Contadoria: 26/01/2021									

Nota Explicativa

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.960.433,58	-	-	-	-	-	1.960.433,58	1.960.433,58	-
Transferência do FUNDEB 60%	4.311.757,73	-	-	-	-	-	4.311.757,73	3.140.983,83	1.170.773,90
Transferência do FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	2.083.416,57	-	-	-	-	-	2.083.416,57	1.675.229,47	408.187,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.291.637,93	-	-	-	-	-	2.291.637,93	758.567,74	1.533.070,19
Outros Recursos Destinados à Saúde	13.626.881,87	221,99	-	581.721,33	-	-	13.044.938,55	3.656.879,19	9.388.059,36
Recursos Destinados à Assistência Social	2.670.835,68	-	-	-	-	-	2.670.835,68	161.792,24	2.509.043,44
Recursos Destinado ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinado ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	331.202,18	-	-	2.019.784,20	-	-	1.688.582,02	2.249.313,54	3.937.895,56
Recursos de Alienação de Bens Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	35.246.817,08	-	301.029,86	239.436,05	-	-	34.706.351,77	11.749.224,52	22.957.127,25
Fonte 1.000	14.128.575,45	-	215.621,81	136.032,99	457.875,76	-	13.319.039,89	8.121.559,00	5.197.480,89

Anexo TC 01 - conta 1.1.1.1.1	76.651.558,67	221,99	516.651,67	2.976.979,57	457.875,76	-	72.699.829,68	33.473.983,11	39.225.846,57
Anexo TC 01 - conta 8.2.1.1	76.651.558,67	-	-	-	-	-	-	-	-
Anexo Dívida Flutuante	39.225.846,57	221,99	516.651,67	2.976.979,57	457.875,76	-	-	33.473.983,11	31.811.566,63
	76.651.558,67	221,99	516.651,67	2.976.979,57	457.875,76	-	72.699.829,68	33.473.983,11	7.414.279,94
									39.225.846,57

Fonte 1.001 - Recursos Impostos e Transf aplicação MDE	1.960.433,58	-	-	-	-	-	1.960.433,58	1.960.433,58	-
Fonte 1.008 - Transferências do FNDE	1.301.539,60	-	-	-	-	-	1.301.539,60	317.900,00	983.639,60
Fonte 1.009 - CIDE	31.930,83	-	-	-	-	-	31.930,83	30.482,64	1.448,19
Fonte 1.010 - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	1.583.929,59	-	-	-	-	-	1.583.929,59	217.036,34	1.366.893,25
Fonte 1.011 - FUNDEB	4.311.757,73	-	-	-	-	-	4.311.757,73	3.140.983,83	1.170.773,90
Fonte 1.026 - MULTAS DE TRANSITO	44.294,48	-	300,00	-	-	-	43.994,48	26.621,11	17.373,37

Fonte 1.033 - Recomposição Cota-Parte do FUNDEB	472.984,41	-	-	-	-	-	472.984,41	-	472.984,41
Fonte 1.090 - Operações de Crédito	331.202,18	-	-	2.019.784,20	-	-	1.688.582,02	2.219.313,54	3.937.895,56
Fonte 2.000 - CESSÃO ONEROSA BONUS LEILÃO PRE SAL									
Fonte 2.012 - Transferências de Convênios Educação	781.876,97	-	-	-	-	-	781.876,97	1.357.329,47	575.452,50
Fonte 2.014 e 6.014 - Transferências de Convênios	32.662.972,04	-	299.029,40	97.748,00	-	-	32.266.194,64	11.424.208,54	20.841.986,10
Fonte 1.002 - Recursos de Impostos e Transf. Aplicados na Saúde	2.291.637,93	-	-	-	-	-	2.291.637,93	758.567,74	1.533.070,19
Fonte 1.021 - Receita Estadual destinada a Saúde	1.989.433,71	-	-	-	-	-	1.989.433,71	-	1.989.433,71
Fonte 1.022 - COVID - Rec. Federal destinados a A Socorro	13.519,49	-	-	-	-	-	13.519,49	-	13.519,49
Fonte 1.027 - Transf.SUS para Custeio	6.029.590,83	-	-	-	-	-	6.029.590,83	1.332.342,01	4.697.248,79
Fonte 1.028 - Transf.SUS para Investimento	5.020.635,16	-	-	-	-	-	5.020.635,16	324.537,15	4.696.098,01
Fonte 1.094 - Rendimento de aplicação	60.962,78	-	1.700,46	-	-	-	59.262,32	50.875,89	8.386,43
Fonte 2.013 - Transferências de Convênios Saúde	587.222,17	221,99	-	581.721,33	-	-	5.278,85	2.000.090,00	1.994.721,15
Fonte 1.015 e 3.015 - Transferências do FNAS	2.066.108,53	-	-	-	-	-	2.066.108,53	71.508,77	1.994.599,76
Fonte 1.017 - Rec. Destinados a Fundos - O Trans Rec.Estaduais	604.727,15	-	-	-	-	-	604.727,15	90.283,47	514.443,68
Fonte 2.000 - CESSÃO ONEROSA BONUS LEILÃO PRE SAL	376.224,06	-	-	141.688,05	-	-	234.536,01	-	234.536,01
Fonte 1,000	62.523.983,22	221,99	301.029,86	2.840.941,58	-	-	59.380.789,79	25.352.424,11	34.028.365,68
	14.128.575,45	0,00	215.621,81	136.037,99	457.875,76	0,00	13.319.039,89	8.121.559,00	5.197.480,89
	76.651.558,67	221,99	516.651,67	2.976.979,57	457.875,76	-	72.699.829,68	33.473.983,11	39.225.846,57
	76.651.558,67	221,99	516.651,67	2.976.979,57	457.875,76	-	72.699.829,68	33.473.983,11	39.225.846,57



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				C.G.C. DA ENTIDADE 04.092.714/00001-28	
ENDEREÇO DA ENTIDADE Rua Anísio Serrão, nº.2100- Centro					
CIDADE Cacoal	UF RO	CEP 76.960-000	DDD/TELEX/FAX (69)3907-4105	ESFERA ADM. Municipal	
CONTA CORRENTE	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO		
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA				CPF DO DIRIGENTE 898.452.772-68	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA 110.349 CTPS/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Administrador	MATRICULA		

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS	ALR	240 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Recuperação de 68,8 KM de Estradas Vicinais e Instalação de Bueiros Metálicos em pontos Específicos área rural do município de Cacoal/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <p>O município de Cacoal possui população estimada de 85.893 habitantes. Sendo parte dessa população, composta por pequenos e médios produtores, que residem em área rural de onde tira o seu sustento e o de suas famílias em atividades agrícolas e pecuárias. No entanto, a infraestrutura rural das vias requer manutenção constante a ser realizada pela secretaria de obra do município, objetivando possibilitar boa trafegabilidade a população rural, possibilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade, bem como melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais.</p> <p>Considerando que o município possui uma grande malha viária de estradas vicinais, que precisam ser recuperadas, a secretaria de obras do município propõe executar por administração direta os trabalhos de Recuperação das Estradas Vicinais e Instalação de Bueiros Metálicos, desta forma sendo possível realizar serviços/atender a uma maior quantidade de linhas rurais, que no período das chuvas, que acontecem de novembro a março, são danificadas pela grande quantidade de água, provocando erosão do solo, formando canaletas, o que prejudica a trafegabilidade de veículos e pessoas e o escoamento da produção da zona rural para a cidade. Com isso exigindo que o município faça toda a manutenção da malha viária no período da seca, pois estradas danificadas provocam acidentes e danificam veículos, causando prejuízos. Obras de arte Corrente e recuperação das estradas vicinais são essenciais para facilitar o escoamento da produção, possibilitando melhores condições de transporte em tempo mais exíguo, com isso gerando economia de tempo e redução de despesas para os produtores, aumentando consequentemente sua renda. Além disso, as obras irão garantir melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores familiares que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam manter a frequência nas aulas mesmo em época das chuvas. Portanto apresentamos o presente projeto, por ser este de suma importância para o desenvolvimento de nosso município.</p>		



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METALICOS			ALR	ALR/180dias
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES Forn. implant. Placa inform. De obras com suporte e traves (2,00 x 1,50m, A=3,00m ²)	M ²	3,00		
	2.0	CONSERVAÇÃO/ RESTAURAÇÃO				
	2.1	Limpeza Lateral da Vegetação com Moto niveladora	m ³	153.700,00		
	2.2	Conformação da Plataforma sem adição de material	m ³	434.000,00		
	2.3	Recomposição de Revestimento Primário com Material de Jazida	m ³	12.440,00		
	2.4	Transporte com Caminhão Basculante 10m ³ - Rodovia em Leito	TKM.	90.166,10		
	3.0	TERRAPLANAGEM				
	3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m – caminhão de serviço em leito natural, com escavadeira e caminhão basculante de 14m ³	m ³	5.875,14		
	3.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m ³	5.875,14		
	4.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE				
	4.1	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	m	24,00		
	4.2	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40 metros, mod. 24 C	m	24,00		
	4.3	MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,80 metros, mod. 150 C	m	28,00		
	4.4	MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 4,60 metros, mod. 180 C	m	14,00		



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	296.715,29	292.122,07	4.593,22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	819.939,14	811.673,28	8.265,86
TOTAL GERAL		1.116.654,43	1.103.795,35	12.859,08

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM RS)

Concedente

META	1° Parc	2° Parc	3° Parc	4° Parc	5° Parc	6° Parc
I	1.103.795,35	-	-	-	-	-

MET	7° Parc	8° Parc	9° Parc	10° Parc	11° Parc	12° Parc
I						

Proponente (entidade solicitante)

MET	1° Parc	2° Parc	3° Parc	4° Parc	5° Parc	6° Parc
II	12.859,08					

MET	7° Parc	8° Parc	9° Parc	10° Parc	11° Parc	12° Parc
I	-		-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Direta.
Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2021.
Local e data.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Local e data. Concedente